

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA PARA POVO INDÍGENA, MAIS PRECISAMENTE PARA AS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE INDÍGENA MONTE CASEROS DA COMUNIDADE SANTA CATARINA E DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Lei Federal n.º 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 03 de julho de 2020.
- b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 03 de julho de 2020.
- c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 03 de julho de 2020.
- d)** As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, conforme o item "2.2" e item "9".

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a **aquisição de:**

I - Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza através de cestas básicas para povo indígena, mais precisamente para as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina, conforme Decreto n.º 55.115, de 12 de março de 2020, os incentivos previstos na Portaria n.º 946/2015 e na Resolução n.º 98/2013 -CIB/RS, poderão, em caráter excepcional, ser utilizados para a aquisição de tais produtos, conforme termo de referência simplificado em anexo;

II - Aquisição de alimentos ricos em proteína para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias com fundamento na Portaria n.º 369/2020, no artigo 2º, inciso I, alínea "b)", conforme termo de referência simplificado em anexo.

2.2. Com relação aos itens das Cestas Básicas as empresas com menor preço deverão apresentar amostras dos produtos licitados junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua João Stella, n.º 55, Bairro Centro, CEP 95.300-000, nesta cidade, no prazo definido na alínea "d" do item "1.1", para aprovação preliminar, da qual a secretaria através de profissional de nutrição e comissão emitirá uma ata à Comissão de Licitação para a aprovação ou rejeição do produto, na forma do item "9" deste edital.

2.3. Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante na Planilha de especificações dos produtos **Anexo II**.

2.3.1. Fica dispensada de apresentar amostra também os itens que não contêm marcas pré aprovadas, devendo ser observado a exigência de qualidade contida no item 2.8.

2.3.2. Durante o processo de análise das propostas, qualquer membro da licitação ou mesmo os licitantes, poderão impugnar o produto cotado na forma do item 2.3.1, que não atende a exigência do item 2.8.

2.4. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal titular do termo de referência, onde esta indicar, na cidade de Ibiraiaras - RS.

2.5. Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente de forma

que permita o empilhamento dos volumes. As embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

2.6. Os alimentos deverão, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

2.7. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

2.8. Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de verificação de acordo ao padrão de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.

2.8.1. Se após a entrega do produto restar constatado, em qualquer momento, que o mesmo não atende as características de primeira qualidade, caberá ao licitante efetuar a devida adequação.

2.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consi-

derados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. O credenciamento será feito, até o horário e data definida no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

VI - Registro comercial, no caso de empresa individual.

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo III**.

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo III**.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3. ", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Caso as empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de

2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

4.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal:

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</p>
--

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</p>

5.2. O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem

lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo VI**, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Marca dos produtos que estão sendo solicitadas as amostras, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as

contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. DAS DECLARAÇÕES:

7.2.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VII**; e,

7.2.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VII**.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Alvará sanitário da Empresa.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "**7.1.**", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O benefício de que trata o item "**7.4.**" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos

representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. DOS LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

8.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado

o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a sessão de julgamento, diretamente na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social até, localizada na Rua Sgarbossa, 1255, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.

9.1.1. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, Pregão Presencial n.º 24/2020, N.º do Item - Especificação do produto e Nome do Licitante.

9.1.2. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, com peso, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.

9.2. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

9.2.1. Atendimento as especificações solicitadas na Planilha de especificações dos produtos e quantitativos **Anexo II;**

9.2.2. Os atributos de avaliação na análise sensorial serão os seguintes: Aparência; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; embalagem com informações do produto.

9.3. Os produtos passarão por análise da equipe de avaliação formada e treinada pelo profissional de nutrição responsável. A equipe avaliará as amostras dos produtos de acordo com os atributos de avaliação definidos neste edital. A equipe analisará os referidos produtos postos à prova, sendo que no prazo de 1 dia útil a contar da data final da entrega das amostras, o profissional de nutrição responsável emitirá parecer quanto avaliação das amostras.

9.3.1. A equipe avaliará os produtos, verificando se estão dentro ou fora dos atributos estabelecidos, ao final de cada avaliação, os resultados serão computados e o produto será aprovado ou reprovado.

9.3.2. Serão aprovados os produtos que demonstrem índice superior a 90% (noventa por cento) de aceitabilidade dos integrantes da equipe de avaliação.

9.3.3. No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou não aprovado, e será enviado à Comissão de Licitações, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a participação do proponente ao Certame.

9.4. Os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

9.5. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

9.6. A comissão poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias

úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º-G, "caput" e §1º, da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos administrativos terão somente efeito devolutivo conforme Art. 4º-G, § 2º, da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as empresas participantes classificadas para a assinatura do contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. As CONTRATADAS ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até **cinquenta por cento** do valor inicial atualizado do contrato conforme Art. 4º-I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

12.3. A vigência do contrato administrativo será de **06 (seis)** meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo, conforme Art. 4º-H da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

12.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta de contrato administrativo constante no **Anexo I** do presente edital.

13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

13.1. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência do contrato administrativo.

13.2. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

13.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social ou de Saúde, onde for indicado, na cidade de Ibiraiaras - RS.

13.4. Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes, as embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

13.5. Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

13.6. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis

que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

13.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

13.8. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas e também para a entrega em desconformidade com o solicitado ou em relação a este edital.

13.9. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social ou de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega ou a desconformidade, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

d) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da**

ata/contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo de Assistência Social Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.009 Manutenção da Secretaria de Habitação e Ação Social

Rubrica:	3.3.90.32.05.00.00 - Mercadorias para Doação
Fonte: 190	1001 Fundo Mun de Assistência Social

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo de Assistência Social Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.106 Aplicação Recursos FNAS - COVID
Rubrica:	3.3.90.32.05.00.00 - Mercadorias para Doação
Fonte: 190	1151 FNAS COVID alimentação

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.075 Manutenção das equipes de ESF
Rubrica:	3.3.90.32.05.00.00 - Mercadorias para Doação
Fonte: 190	4090 PSF / ESF indígena / NASF / ESF Quilombola

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.7. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO II - Planilha de especificação dos produtos e quantitativos;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IV - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

ANEXO VIII - Termos de referência simplificados.

Município de Ibiraiaras/RS, 25 de junho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, neste ato representado por sua prefeita municipal, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XXXXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XX, Centro, XXXX-RS, CEP XXXXXX, Telefone: XXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, por sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA**, para fornecimento de cestas básicas conforme termos de referência simplificados e as seguintes especificações e valores:

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até **cinquenta por cento** do valor inicial atualizado do contrato conforme Art. 4º-I da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato administrativo será de **06 (seis)** meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo, conforme Art. 4º-H da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social ou de Saúde indicar e observar as seguintes especificar:

- a) Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes, as embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

b) Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

c) Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Habitação e Ação Social ou de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

Parágrafo único - O pagamento será realizado mediante depósito na seguinte conta:

Banco	Agência
Conta n.	CNPJ
Titular	

CLÁUSULA SEXTA - A contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta e os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Parágrafo único - A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega ou a entrega em desconformidade, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

c) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo de Assistência Social Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.009 Manutenção da Secretaria de Habitação e Ação Social
Rubrica:	3.3.90.32.05.00.00 - Mercadorias para Doação
Fonte: 190	1001 Fundo Mun de Assistência Social

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo de Assistência Social Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.106 Aplicação Recursos FNAS - COVID
Rubrica:	3.3.90.32.05.00.00 - Mercadorias para Doação
Fonte: 190	1151 FNAS COVID alimentação

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária:	07.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.075 Manutenção das equipes de ESF
Rubrica:	3.3.90.32.05.00.00 - Mercadorias para Doação
Fonte: 190	4090 PSF / ESF indígena / NASF / ESF Quilombola

CLÁUSULA NONA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução do contrato administrativo:

- a) **XXXXXXXXX**, para exercer a função de Gestor do contrato administrativo;
- b) **XXXXXXXXX**, para exercer a função de Fiscal do contrato administrativo.

Parágrafo único - Por portaria ou apostilamento a **CONTRATANTE** poderá alterar o gestor e o fiscal, informando a **CONTRATADA** da alteração por comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo representante da empresa CONTRATADA.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

Xxxxxxxxxx
Gestor

Xxxxxxxxxx
Fiscal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação
ITEM 01 - CESTA BÁSICA N° 01 - Embalada em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - 440 unidades de cestas básicas para povo indígena, mais precisamente para as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina.			
1	1	Pct	Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 2kg.
	1	Pct	Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg.
	1	Pct	Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg.
	1	Pct	Farinha de milho, média, embalagem 1kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Coopibi, Fritz & Frida, Yoki, Dalla, Boa Esperança, Bom Gosto.
	1	Pct	Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 5kg. Marcas pré-aprovadas: Sananduva, Nordeste, Rose-flor, Orquídea.

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação
	1	Pct	Leite em pó integral, acondicionado em pacote de poliéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Elegê, Santa Clara, Aurora, Parmalat, Italac, Languiru, Dalia.
	2	Pct	Massa, tipo penne ou macarrão, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: 500 gramas, acondicionada em sacos de polietileno. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Parati, Isabela, Nordeste, Casaredo, Orquídea, Germani, Viviana, Diana.
	2	Pct	Banha de porco, 01kg . Validade de 06 meses, a partir da data da entrega.
	1	Pct	Café solúvel granulado instantâneo, em sachê. Data de validade mínima de 06 meses após a entrega do produto pelo fornecedor. Peso líquido: 200gr (também poderá ser realizada a entrega de 04 sachês de 50 gramas). Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.
ITEM 02 - CESTA BÁSICA N° 02 - Embalada em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - 440 unidades de cestas básicas para povo indígena, mais precisamente para as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina.			
2	2	Un.	Água sanitária: com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Líquida, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto à base de cloro. Frasco de 01 litro.
	2	Un.	Detergentes: líquido, neutro testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml. Com qualidade e rendimento e com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Marcas pré aprovadas: Limpol, Ype, Preciso e Mil Flores.
	1	Un.	Desinfetante: líquido para uso em geral (banheiro) com alto poder bactericida e germicida de alta qualidade, frasco com 02 litros. Marcas pré aprovadas: Saif, Extrabril, Preciso, Newdrop e Veja.
	2	Un.	Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Marcas pré aprovadas: Bettanim

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação
	1	Un.	Creme dental: com flúor embalagem de 90 gramas.
	1	Pct	Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros. Marcas pré aprovadas: Finopel, Dublê, Duetto, Clara e Alphas.
	1	Un.	Sabão em pó, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem com 800g. Marcas pré aprovadas: Brilhante, Omo e Inove.
	1	Un.	Sabão em barra glicerinado: barra de 200g cada.
	1	Pct	Sabonete em barra: embalagem com 03 sabonetes. Peso da embalagem: 90g. Antisséptico, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.
	1	Un.	Shampoo embalagem de 325ml
ITEM 03 - CESTA BÁSICA Nº 03 - Embalada em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - 30 unidades de cestas básicas para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.			
3	1	Un.	Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 2kg.
	2	Un.	Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 2 Kg.
	3	Kg	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.
	1	Pct.	Farinha de milho, média, embalagem 1kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Coopibi, Fritz & Frida, Yoki, Dalla, Boa Esperança, Bom Gosto.
	1	Un.	Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecida com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação
			pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 2kg (ou 02 pacotes de 01kg). Marcas pré-aprovadas: Sannanduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea.
	1	PCT	Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: 02 sacos de polietileno contendo 1kg, total de 2kg.
	3	L.	Leite integral UHT, embalagens de 1 litro. Marcas pré aprovadas Elegê, CCGL, Santa Clara, Languiru, Tirol, Dália.
	1	Pct.	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem 500gr. Marcas pré-aprovadas: Parati, Isabela, Mosmann, Orquídea.
	1	Pct.	Massa tipo penne ou macarrão, com ovos na composição. Embalagem de 500g. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Isabela, Parati, Viviana, Orquídea, Diana.
	1	Un.	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Marcas pré-aprovadas: Soya, Primor, Leve, Violeta.
	2	Dúzia	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpa e não trincados. Dúzia.
	1	Kg	Banana, tipo caturra, in natura - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.
	2	Kg	Batata inglesa, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso líquido: kg
	1	Kg	Cebola, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso líquido: kg

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

b) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 24/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de _____, ____ de _____, de 2020.

Firma Reconhecida

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Banco **Agência**
Conta

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,
Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao
Processo Licitatório n.º. 64/2020 - Pregão Presencial n.º. 24/2020
por sistema de registro de preços, cujo objeto é a **eventual
aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e lim-
peza através de cestas básicas**, com entrega conforme a necessi-
dade do município, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
ITEM 01 - CESTA BÁSICA N° 01 - Embalada em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - 440 unidades de cestas básicas para povo indígena, mais precisamente para as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina.							
1	1	Pct	Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			terrosas, parasitadas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 2kg.				
	1	Pct	Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg.				
	1	Pct	Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			polietileno contendo 1kg.				
	1	Pct	Farinha de milho, média, embalagem 1kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Copibi, Fritz & Frida, Yoki, Dalla, Boa Esperança, Bom Gosto.				
	1	Pct	Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 5kg. Marcas pré-aprovadas: Sanduva, Nordeste,				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			Roseflor, Orquídea.				
	1	Pct	Leite em pó integral, acondicionado em pacote de poliéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Elegê, Santa Clara, Aurora, Parmalat, Italac, Languiru, Dalia.				
	2	Pct	Massa, tipo penne ou macarrão, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: 500 gramas, acondicionada em sacos de polietileno. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Parati, Isabela, Nordeste, Casaredo, Orquídea, Germani, Viviana, Diana.				
	2	Pct	Banha de porco, 01kg. Validade de				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			06 meses, a partir da data da entrega.				
	1	Pct	Café solúvel granulado instantâneo, em sachê. Data de validade mínima de 06 meses após a entrega do produto pelo fornecedor. Peso líquido: 200gr (também poderá ser realizada a entrega de 04 sachês de 50 gramas). Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.				
ITEM 02 - CESTA BÁSICA Nº 02 - Embalada em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - 440 unidades de cestas básicas para povo indígena, mais precisamente para as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina.							
2	2	Un.	Água sanitária: com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Líquida, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto à base de cloro. Frasco de 01 litro.				
	2	Un.	Detergentes: líquido, neutro testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml. Com qualidade e rendimento e com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Marcas pré				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			aprovadas: Limpol, Ype, Preciso e Mil Flores.				
	1	Un.	Desinfetante: líquido para uso em geral (banheiro) com alto poder bactericida e germicida de alta qualidade, frasco com 02 litros. Marcas pré aprovadas: Saif, Extrabril, Preciso, Newdrop e Veja.				
	2	Un.	Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Marcas pré aprovadas: Betta-nim				
	1	Un.	Creme dental: com flúor embalagem de 90 gramas.				
	1	Pct	Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros. Marcas pré aprovadas: Finopel, Dublê, Dueto, Clara e Alphas.				
	1	Un.	Sabão em pó, biodegradável concentrado, micro pero-				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			lado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem com 800g. Marcas pré aprovadas: Brilhante, Omo e Inove.				
	1	Un.	Sabão em barra glicerinado: barra de 200g cada.				
	1	Pct	Sabonete em barra: embalagem com 03 sabonetes. Peso da embalagem: 90g. Antisséptico, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.				
	1	Un.	Shampoo embalagem de 325ml				
ITEM 03 - CESTA BÁSICA Nº 03 - Embalada em um único volume, saco / sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - 30 unidades de cestas básicas para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.							
3	1	Un.	Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 2kg.				
	2	Un.	Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 2 Kg.				
	3	Kg	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.				
	1	Pct.	Farinha de milho, média, embalagem 1kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Copibi, Fritz & Frida, Yoki, Dalla,				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			Boa Esperança, Bom Gosto.				
	1	Un.	Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 2kg (ou 02 pacotes de 01kg). Marcas pré-aprovadas: Sananduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea.				
	1	PCT	Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permi-				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
			tido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: 02 sacos de polietileno contendo 1kg, total de 2kg.				
	3	L.	Leite integral UHT, embalagens de 1 litro. Marcas pré aprovadas Elegê, CCGL, Santa Clara, Languiru, Tirol, Dália.				
	1	Pct.	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem 500gr. Marcas pré-aprovadas: Parati, Isabela, Mosmann, Orquídea.				
	1	Pct.	Massa tipo penne ou macarrão, com ovos na composição. Embalagem de 500g. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Isabela, Parati, Viviana, Orquidea, Diana.				
	1	Un.	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Marcas pré-aprovadas: Soya, Primor, Leve, Violeta.				
	2	Dúzia	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpa e não trincados. Dúzia.				

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Marca dos produtos	Valor unitário por produto	Valor unitário por cesta básica	Valor total
	1	Kg	Banana, tipo catuira, in natura - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.				
	2	Kg	Batata inglesa, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso líquido: kg				
	1	Kg	Cebola, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso líquido: kg				

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Carimbo e assinatura do representante legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Não se acha declarada inidônea, nem proibida para licitar e contratar com a Administração Pública, por si, ou seus diretores, sócios e gerentes;

b) Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
ANEXO VIII - TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADOS**

Exma. Sra. Prefeita Municipal de Ibiraiaras

Solicito a aquisição dos itens especificados abaixo, eis que configurada a situação de emergência na forma estabelecida no art. 4º-B da lei 13.979, de 6.2.2020, para fins de enfrentamento desta emergência.

Na forma do art. 4º-E da lei 13.979, de 6.2.2020 apresento o ***termo de referência simplificado***:

I - Declaração do objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para as comunidades quilombolas e povos indígenas, mais precisamente para as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina.

II - Fundamentação simplificada da compra;

Conforme a Nota Orientativa anexa, durante a vigência do Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020, os incentivos previstos na Portaria nº 946/2015 e na Resolução nº 98/2013

-CIB/RS, poderão, em caráter excepcional, ser utilizados para a aquisição de produtos de higiene básicos (álcool 70%, sabão, sabonetes, água sanitária, detergente), produtos de cesta básica e água potável para as comunidades quilombolas e povos indígenas desde que pactuado entre gestores municipais, comunidades beneficiadas e Coordenadoria Regional de Saúde/SES-RS.

III - Descrição resumida da solução apresentada:

Para cada entrega está projetada a aquisição de 110 cestas básicas composta por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, conforme solicitação da liderança indígena (solicitação em anexo), cabe ressaltar que a presente estimativa atenderá todas as famílias da Comunidade Indígena Monte Caseros da Comunidade Santa Catarina.

Projeta-se a realização de 04 entregas durante o período de 06 meses, neste sentido, projeta-se a seguinte quantidade total:

Item	Quantidade	Objeto
01	440	Cestas básicas compostas por: a) 02 kg de açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de

		<p>fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.</p> <p>b) 05 kg de arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg.</p> <p>c) 01 kg de feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg.</p> <p>d) 01 kg de farinha de milho, média, embalagem 1kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Coopibi, Fritz & Frida, Yoki.</p>
--	--	--

		<p>e) 05 kg de farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 5kg. Marcas pré-aprovadas: Sananduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea.</p> <p>f) 01 embalagem de leite em pó integral, acondicionado em pacote de poliéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Elegê, Santa Clara, Aurora, Parmalat, Italac, Languiru</p> <p>g) 02 pacotes de massa, tipo penne ou macarrão, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem:</p>
--	--	--

		<p>500 gramas, acondicionada em sacos de polietileno. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Parati, Isabela, Nordeste, Casaredo, Orquídea, Germani, Viviana.</p> <p>h) 02 kg de banha de porco, pacote de 1kg. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.</p> <p>i) 200 gramas de café solúvel granulado instantâneo, em sachê. Data de validade mínima de 06 meses após a entrega do produto pelo fornecedor (poderá ser realizada a entrega de 04 sachês de 50 gramas). Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.</p>
02	440	<p>Kits de Material de Higiene e limpeza composto de:</p> <p>a) 02 unidades de Água sanitária: com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Líquida, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto à base de cloro. Frasco de 01 litro.</p> <p>b) 02 Detergentes: líquido, neutro testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml. Com qualidade e rendimento e com</p>

		<p>registro na ANVISA/Ministério da Saúde.</p> <p>Marcas pré aprovadas: Limpol, Ype, Preciso e Mil Flores</p> <p>c) 01 Desinfetante: líquido para uso em geral (banheiro) com alto poder bactericida e germicida de alta qualidade, frasco com 02 litros. Marcas pré aprovadas: Saif, Extrabril, Preciso, Newdrop e Veja</p> <p>d) 02 Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Marca pré aprovadas: Bettanim</p> <p>e) 01 Creme dental: com flúor embalagem de 90 gramas.</p> <p>f) 01 embalagem de Higiênico: rolo de 30 metros cada. Folha dupla, macio e de alta qualidade. Embalagem com 12 rolos. Marcas pré aprovadas: Finopel, Dublê, Dueto, Clara e Alphas</p>
--	--	--

		<p>g) 01 Sabão em pó, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem com 800g. Marcas pré aprovadas: Brilhante, Omo e Inove</p> <p>h) 01 Sabão em barra glicerinado: barra de 200g cada.</p> <p>i) 03 Sabonete em barra: embalagem de 90g. Antisséptico, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.</p> <p>i) 01 Shampoo embalagem de 325ml</p>
--	--	---

IV - Requisitos da contratação:

Apresentação de documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

V - Critérios de medição:

A contratação deverá ser realizada por meio de cestas básicas de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, neste sentido, a medição será feita a partir da apuração da quantidade efetivamente entregue.

VI - Pagamento:

O pagamento será efetuado pelos valores constantes na nota fiscal de aquisição de material, e o pagamento deverá ser efetuado em até 15 dias após a entrega das cestas.

VII - Prazo para entrega do material:

O material deverá ser entregue em no máximo dez dias, após a entrega das mercadorias.

A estimativa constante neste termo de referência será para 06 meses, sendo que está projetada a realização de 04 entregas durante este período.

VIII - Estimativa dos preços:

Por se considerar uma situação excepcional, será realizada três orçamentos para aquisição dos materiais.

IX - Adequação orçamentária:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade orçamen- tária:	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Ativi- dade:	2075 - Manutenção das Equipes de ESF
Rubrica:	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte:	4090 - PSF /ESF Indígena / NASF / ESF Quilombola / Saúde Bucal / Sa- úde Bucal Indígena / PACS / ESF Pri- sional / Residência Médica / Com- bate ao Racismo Instit

Nestes termos, pede deferimento.

Ibiraiaras, 19/06/2020.

GESSI TERESINHA BONÊS

Secretária de Saúde

Exma. Sra. Prefeita Municipal de Ibiraiaras

Solicito a aquisição dos itens especificados abaixo, eis que configurada a situação de emergência na forma estabelecida no art. 4º-B da lei 13.979, de 6.2.2020, para fins de enfrentamento desta emergência.

Na forma do art. 4º-E da lei 13.979, de 6.2.2020 apresento o **termo de referência simplificado**:

I - Declaração do objeto:

Aquisição de alimentos ricos em proteína para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

II - Fundamentação simplificada da compra;

A presente aquisição tem embasamento na Portaria n.º 369/2020, no artigo 2º, inciso I, alínea "b)". Para a aquisição de tais alimentos proteicos a União repassará ao município o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensais por pessoa conforme art. 4º, §1º, inciso II da presente Portaria.

III - Descrição resumida da solução apresentada:

Projeta-se a realização de 06 entregas mensais durante o período de 06 meses, neste sentido, projeta-se a seguinte quantidade total:

Item	Quantidade semanal	Objeto
01	30	Cestas básicas para atendimento de usuários inscritos na Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias composto por: 01 pacote - Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 2 kg; 01 pacote - Arroz tipo longo fino - tipo 1 - subgrupo branco, embalagem de 2 kg cada, registro no ministério da agricultura/SIF; Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo ministério da agricultura - 3kg

		<p>Farinha de milho, embalagem 1kg, com registro no Ministério da Agricultura</p> <p>Farinha de trigo especial, embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura. 2 kg.</p> <p>Feijão preto, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01kg. 2kg</p> <p>Leite integral UHT, embalagem de 1 litro. 3 litros.</p> <p>Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem 500gr</p> <p>Massa tipo penne ou macarrão, com ovos na composição. Embalagem de 500g.</p> <p>Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml</p> <p>Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpa e não trincados. Unidade. 2 dúzias.</p> <p>Banana, tipo caturra, in natura - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. 1kg.</p> <p>Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. 2kg.</p> <p>Cebola in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. 1kg.</p>
--	--	---

IV - Requisitos da contratação:

Apresentação de documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

V - Critérios de medição:

A contratação deverá ser realizada por meio de cestas básicas, a medição será feita a partir da apuração da quantidade efetivamente entregue.

VI - Pagamento:

O pagamento será efetuado pelos valores constantes na nota fiscal de aquisição de material, e o pagamento deverá ser efetuado em até 15 dias após a entrega das cestas.

VII - Prazo para entrega do material:

O material deverá ser entregue em no máximo 02 dias, após a solicitação.

A estimativa constante neste termo de referência será para 06 meses, sendo que está projetada a realização de 06 entregas durante este período.

VIII - Estimativa dos preços:

Para a presente aquisição excepcional, foram realizados dois orçamentos conforme comparativo abaixo:

Empresa:	Supermercado Bocchi	Supermercado Migliavacca	
Valor por cesta:	R\$ 113,50	R\$ 105,50	

Por fim, verifica-se que a proposta da empresa **Supermercado Migliavacca**, no valor de R\$ **105,50** (cento e cinco reais e cinquenta centavos) é mais vantajosa para a Administração.

IX - Adequação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unidade orçamentária:	0701- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2106 - APLICAÇÃO RECURSO FNAS COVID
Rubrica:	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte:	1151 - FNAS / COVID / ALIMENTOS / IDOSOS / DEFICIENTES

Nestes termos, pede deferimento.

Ibiraiaras, 19/06/2020.

ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI

Secretária Municipal de Habitação e Ação Social